



Despacho I-9672-2025 -Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA)

19/02/2025

- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012 - Definição de elementos com competências de assinatura da Assunção de Compromissos de Fundo Disponível
- Assinatura na função de planeamento e conferência das ordens de planeamento.

Considerando:

- Que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua atual redação - LCPA, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, vem estabelecer, no seu art.º 5º, que os dirigentes gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis;
- Que de acordo com o art.º 3º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, o conceito de "Responsáveis pela Contabilidade", os dirigentes de nível intermédio e na sua ausência, os trabalhadores que exerçam funções públicas que, não correspondendo a qualquer dos cargos identificados nas alíneas anteriores, exerçam funções de direção ou supervisão dos serviços de contabilidade das entidades abrangidas pela LCPA;
- Nos termos da nota 2.9.6. das considerações técnicas do POCAL, e do art.º 5º, n.º 1, do capítulo II, do ponto 2.1.2, das normas de Controlo Interno Geral do Plano de Gestão de Riscos Organizacionais do Município, aprovado pelo Órgão Executivo em 23 de abril do ano de 2012, os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles foram exarados, bem como, os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes ou equiparados trabalhadores, seus subscritores e a qualidade em que o fazem, de forma bem legível;
- O regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis em vigor, e considerando designadamente a missão e competências funcionais estatuídas no art.º 26º da Divisão Administrativa e Financeira;
- Que a aplicação informática SNC-AP visa dar cumprimento à LCPA, assegurando o registo, controlo e emissão de documento válido e sequencial de compromissos de fundo disponível;
- A necessidade de ajustamento do mecanismo assinatura na função de planeamento e de conferência das ordens de pagamento;
- O sistema de controlo interno;

Assim, no uso da minha competência própria, e nos termos dos art.º 35º, n.º 2, alínea a) e 37º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 e posteriores alterações, conjugado os normativos acima invocados das considerações técnicas do SNS-AP, da norma de Controlo Interno Geral do Plano Global de Gestão de Riscos do Município e, ainda ao abrigo do art.º 26º do Regulamento da Estrutura Orgânica Municipal de Oliveira de Azeméis, determino:

1. Quanto à definição de elementos com competências de assinatura da Assunção de Compromissos de Fundo Disponível:

- Designar o seguinte elemento titular, para efeitos de assinatura dos documentos (Diário de Compromisso de fundos disponíveis), relativos à assunção de compromisso do fundo disponível, nos termos e para efeitos do art.º 5º, n.º 1, da LCPA:

1. Dirigente Intermédio de 2º grau - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – Luis Cabraltrabalhador n.º 987;
2. Nos casos de ausência, impedimentos e faltas do titular/ Dirigente intermédio, designado em 1), será substituído para este efeito, pela trabalhadora Maria José Moreira, n.º 1062;
3. Nos casos de ausência, impedimentos e faltas, em simultâneo, dos anteriores trabalhadores, substituirá, para este efeito e pontualmente:
 - A Técnica Superior, Lúcia Pinho - trabalhadora n.º 1085;
 - A Técnica Superior, Antónia Brandão - trabalhadora n.º 828;
 - A Técnica Superior, Anabela Costa – trabalhadora n.º 810.
4. Nos casos de ausência, impedimentos e faltas, em simultâneo, das anteriores trabalhadoras, substituirá, para este efeito e pontualmente os elementos pertencentes à carreira superior, adstritos à Divisão Administrativa e Financeira.

2. Quanto à assinatura das ordens de pagamento na função de planeamento e conferência:

- A função de Planeamento de Pagamento e conferência das ordens de pagamento será assegurada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira Luis Miguel Silva Cabral - trabalhador n.º 987, em substituição, nas suas faltas e impedimentos pelos seguintes elementos, por ordem decrescente:

1. A Técnica Superior, Maria José Moreira - trabalhadora n.º 1062;
2. A Técnica Superior, Lúcia Pinho - trabalhadora n.º 1085;
3. A Técnica Superior, Antónia Brandão - trabalhadora n.º 828;
4. Nos casos de ausência, impedimentos e faltas, em simultâneo, das anteriores trabalhadoras, substituirá, para este efeito e pontualmente os elementos pertencentes à carreira superior, adstritos à Divisão Administrativa e Financeira.

Ratifico e convalido todos os eventuais atos entretanto praticados pelos mesmos.

Dê-se conhecimento deste Despacho aos interessados e a todos os serviços municipais bem como, a devida publicitação deste mesmo despacho e respetiva publicação no Boletim Municipal Digital.

RESULTADO DO DESPACHO :

Joaquim Jorge Ferreira
Assinatura Eletrónica
Qualificada
2025/02/20 18:17:28 +0000